



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ: 11.436.319/0001-80

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

2525

PROCESSO: 182/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 59/2021

CONTRATO: 35/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. DEYV CABRAL DE ASSIS, inscrita no CPF nº 069.718.216-96, representante do MUNICÍPIO DE ALFENAS, e a empresa: MARIA DE LOURDES PEREIRA BOMFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 38.136.748/0001-99, com sede na Rua Gerolano Ometto nº: 23, Parque Nossa Senhora, na Cidade de Limeira, Estado São Paulo, CEP: 13483-085, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Representante Legal: Maria de Lourdes Pereira Bomfim, inscrito no CPF: 010.254.618-51, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 182/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,, mais as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

Execução indireta de serviço locação de veículo tipo ambulância básica (simples) com franquia e quilometragem livre para permanecer 24 horas/dia no município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE:**

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Institucionais a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas a plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

Justifica se ainda a contratação de "ambulância UTI Básica para que permaneça durante 24 horas/dia no setor de transporte, uma vez que as ambulâncias do município no momento encontram-se sucateadas e a Secretaria de Saúde no presente momento não tem processo de manutenção preventiva e corretiva de veículos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ: 11.436.319/0001-80

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

Foi solicitado junto a licitante vencedora do processo 336/2017, pregão 90/2017 a disponibilização do veículo no entanto fomos informados que a empresa não teria condições de disponibilizar o veículo (item 2) para que fique no município utilize durante 24 horas/dia, segundo a empresa a indisponibilidade se justifica-se devido demanda que a empresa vem tendo e que todos seus veículos estão em pleno uso, conforme informação prestadas via e-mail pela Licitante vencedora (documento em anexo).

Conforme documento em anexo a Secretaria de saúde solicitou a supressão do item 2 do processo 131/2017 pregão 90/2017 para que assim o município possa realizar uma nova contratação devido a demanda existe.

Este processo está em conformidade com art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 e podendo ser rescindido, unilateralmente, se interesse da Administração, assim que o pregão de contratação do serviço de locação de ambulância básica estiver finalizado.

**CLÁUSULA QUARTA: COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. Nº 0003 – Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

**4,1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:**

| Despesa Orçamentária  | Classificação Funcional P | Atividade   |
|---|---------------------------|---|
| 02.08.10  | 10.122.0003.2.096         | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| LOA 2021- outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 17 |                           |   |

**CLÁUSULA QUINTA: VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA**

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) será por menor valor, a ser pago de forma parcelada por até 60(sessenta) dias.

**CLÁUSULA. SEXTA: DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

Empreitada por custos unitários, por contraprestação parcelada dos serviços em pagamento de parcelada, mediante apresentação de relatório e faturas com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias após emissão de nota fiscal.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**

**CNPJ: 11.436.319/0001-80**

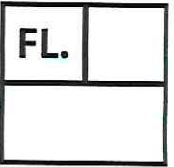
**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



**CLÁUSULA SÉTIMA META FÍSICA – VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

7.1. O serviço de ambulância UTI básica móvel sem condutor deverá permanecer no Município 24 (vinte quatro) horas por dia no período estimado de 18/07/2021 a 17/09/2021, para remoção de pacientes dos hospitais que estiverem de alta medica e os pacientes que por ventura precise de ambulância básica para ser transportando até o hospital para algum tipo de consulta medica dentro do Município de Alfenas.

**CLÁUSULA OITAVA: OBJETIVOS ESPECIFICOS (justificativa fundamental)**

8.1. Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas a plena e satisfatória culminação do interesse público em questão

8.2. Justifica se ainda a contratação de “ambulância UTI Básica para que permaneça durante 24 horas/dia no setor de transporte, uma vez que as ambulâncias do município no momento encontram-se sucateadas e a Secretaria de Saúde no presente momento não tem processo de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

8.3. Foi solicitado junto a licitante vencedora do processo 336/2017, pregão 90/2017 a disponibilização do veículo no entanto fomos informados que a empresa não teria condições de disponibilizar o veículo (item 2) para que fique no município utilize durante 24 horas/dia, segundo a empresa a indisponibilidade se justifica-se devido demanda que a empresa vem tendo e que todos seus veículos estão em pleno uso, conforme informação prestadas via e-mail pela Licitante vencedora (documento em anexo).

8.4. Conforme documento em anexo a Secretaria de saúde solicitou a supressão do item 2 do processo 336/2017 pregão 90/2017 para que assim o município possa realizar uma nova contratação devido a demanda existe.

8.5. Este contrato está em conformidade com art. 24 inciso II da lei 8.666/93 e podendo ser rescindido, unilateralmente, se interesse da Administração, assim que o pregão de contratação serviço de locação de ambulância básica estiver finalizado.

**CLÁUSULA NONA: META FÍSICA (universo a ser abrangido):**

9.1. Consiste em dispensa de licitação para execução indireta de prestação de serviço em locação de ambulância básica móvel para permanecer no Município de Alfenas para realizar o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ: 11.436.319/0001-80

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

FL.

transporte de pacientes que tiveram alta hospitalar até sua residência ou vice versa os pacientes que necessite de passar por consultas medicas no hospital através da Secretaria de Saúde de Alfenas. Em conformidade com o Art. 24, IV da lei 8.666/93.

O valor estimado será de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA: METODOLOGIA:**

10.1. Execução indireta de serviço locação de veículo tipo ambulância básica (simples) com franquia e quilometragem livre para ficar 24 horas no município para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):**

12.1 A execução será feita no período de 18/07/2021 e o seu encerramento 17/09/2021, inicialmente, a contar da assinatura do contrato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas, podendo ser rescindido, unilateralmente, se interesse da Administração, assim que o pregão de contratação do serviço de locação de ambulância básica estiver finalizado.

**12.2. Cronograma Físico**

| Item | Período       | Unid | Especificação  |
|------|---------------|------|--|
| 1    | 60<br>Diárias | SV   | Serviço de locação de ambulância básica, composta com Materiais necessários, prancha e maca. |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**

**CNPJ: 11.436.319/0001-80**

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):**

- A) A empresa disponibilizará ao Município um veículo ambulância básica móvel, composta por materiais, prancha e maca para o transporte de pacientes com problemas de saúde, deverá ficar à disposição do setor de transporte para atendimento 24 horas.
- B) O serviço deverá ser executado durante 24 horas diárias
- C) A manutenção do veículo e equipamento disponível no veículo ficarão a cargo da contratada;
- D) Deverá apresentar relatório diário de ocorrências a cada dia ao responsável pela fiscalização do contrato.
- E) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- F) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)**

14.1 Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da execução dos serviços;

A equipe composta por motorista, enfermeiros e auxiliar de enfermagem caso seja necessário para acompanhar o paciente ficam a cargo do Município;

14.2 O abastecimento do veículo fica a cargo do Município.

Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

14.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato, no prazo de até 21 (vinte e um) dias após emissão da nota fiscal, ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 A contratada, para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas.

15.2 No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**  
**CNPJ: 11.436.319/0001-80**

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PRAZO:**

16.1. O serviço deverá ser executado por um período pré determinado, com início em 18/07/2021 e o seu encerramento 17/09/2021, a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser podendo ser rescindido, unilateralmente, se interesse da Administração, assim que o pregão de contratação do serviço de locação de ambulância básica estiver finalizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento deverá ser realizado após a realização do serviço mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e estará condicionado à realização da atividade prevista neste Termo de Referência à execução do serviço em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

18.1 Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento dos prestadores para a execução dos serviços.

18.2 A execução do serviço deverá ser logo após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento

18.3 O pagamento se dará logo após a empresa apresentar relatórios e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada e atestada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO.**

19.1 - A Administração nomeará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos serviços;

19.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**  
**CNPJ: 11.436.319/0001-80**

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

19.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

19.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno ao Secretário competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

19.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

19.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a empresa deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:

a) Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

§ 1º - Os pagamentos do objeto constante na cláusula primeira serão efetuados pela contratante à contratada mensalmente, à vista de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização, referente à execução dos serviços, tendo a contratante um prazo de até 21 (vinte e um) dias para liquidação da mesma. Obs.: A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Compras do Fundo M. de Alfenas.

§ 2º - O contrato poderá ser alterado para fins de reequilíbrio financeiro a qualquer tempo, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados somente depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência.

§ 3º - No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda do M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG  
CNPJ: 11.436.319/0001-80

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.E, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:**

Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO:**

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 18 de Julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DE LOURDES PEREIRA BOMFIM.**  
CNPJ: nº 38.136.748/0001-99.

Representante Legal: Maria de Lourdes Pereira Bomfim,  
CPF: 010.254.618-51

*Testemunhas:*

*Nome:*

*CPF:*

*Nome:*

*CPF:*





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG  
CNPJ: 11.436.319/0001-80

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)  
\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS  
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

| Item  | Material    | Descrição do Material                          | Marca do Produto | Un. Med. | Qtd. Cotada | Descota(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|-------------|--|------------------|----------|-------------|------------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 182/2021      Licitação: 59/2021 - DL      Data da Homologação: 09/07/2021 |             |  |                  |          |             |            |                |             |          |
| Fornecedor: 14599 - MARIA DE LOURDES PEREIRA BOMFIM 01025401851                             |             |  |                  |          |             |            |                |             |          |
| 1   | 22 01 03064 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA BASICA TIPO B |                  | SV       | 60 000      | 0,0000     | 400,0000       | 24 000,00   | Venceu   |
| Total do Fornecedor   |             |  |                  |          | 60 000      |            |                | 24 000,00   |          |

Alfenas, 13 de Julho de 2021.